



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONVÊNIO Nº.042/2019 - TJ/PA PARA
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE
PAGAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM
ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ E O BANCO BRADESCO S.A.**

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Presidente Desembargador, **LEONARDO DE NORONHA TAVARES**, portador da carteira de identidade nº. 1334410/SEGUP/PA, inscrito no CPF/MF nº. 063.560.012 - 91, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/Pa, e de outro lado o **BANCO BRADESCO S.A** com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Prédio Novo, Vila Yara, Osasco/SP, CEP. 06029-900, devidamente inscrito no CNPJ nº.60.746.948/0001-12 doravante denominado **CONVENIADO**, respectivamente, neste ato representado por seus Procuradores com poderes legalmente constituídos, a **Sra. MICHELLE DE MELLO SOUZA DUARTE**, solteira, portadora da carteira de identidade nº. 44.140.273-2 – SSP/SP e CPF nº. 345.474.428-86 e o **Sr. JEFFERSON LADISLAU PEREIRA**, casado, portador da carteira de identidade nº. 21824085-SSP/SP e CPF nº. 129.508.228-43, tem ajustado entre si o presente CONVÊNIO, com fulcro nas resoluções nº.019/2001/TJPA e nº.017/2016/TJPA e no artigo 116 da Lei nº. 8666/93 em conformidade com artigo 126 da Lei nº. 5.810/94, e supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados para concessão de empréstimo pessoal, com pagamento mediante consignação em folha, aos pensionistas, beneficiários - magistrados e servidores (ativos e inativos) do **CONVENIENTE**, desde que sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito do **BANCO BRADESCO S.A.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO BRADESCO S.A.

1. Conceder, após análise e aprovação, empréstimos e financiamentos aos Beneficiários, cujo pagamento será realizado mediante consignação em folha de pagamento.
2. Não existirá qualquer obrigação do **BANCO BRADESCO S.A.** em conceder empréstimos e financiamentos se o Beneficiário tiver alguma restrição financeira, não cumprir os requisitos estabelecidos em sua rotina de concessão de crédito, ou por qualquer outra razão, a exclusivo critério do **BANCO BRADESCO S.A.**, de acordo com sua política de crédito.
3. Prestar aos Beneficiários todos os esclarecimentos necessários para a contratação dos empréstimos e financiamentos por ele oferecidos.

PA-PRO-2019/04505
CA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

4. Providenciar a análise cadastral e de capacidade financeira dos Beneficiários tomadores de empréstimo e financiamento, conforme condições previstas na política de crédito do **BANCO BRADESCO S.A.**

5. Cumprir, para com os Beneficiários, as obrigações específicas dos contratos de concessão de empréstimos e financiamentos;

6. Encaminhar ao **CONVENIENTE**, por meio eletrônico e até o 2º (segundo) dia útil anterior à efetivação da consignação em folha de pagamento, a relação dos empréstimos e financiamentos a ser incluída na folha de pagamento, contendo a identificação de cada contrato, nome e número de inscrição no CPF do Beneficiário, valor da consignação e número de parcelas;

7. Comunicar ao **CONVENIENTE**, por escrito, qualquer alteração no endereço e/ou telefone do **BANCO BRADESCO S.A** e, para assegurar a continuidade da troca de informação entre as partes visando à rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente Convênio;

8. Comunicar ao **CONVENIENTE**, por escrito, qualquer alteração no número da agência e da conta do **BANCO BRADESCO S.A.** onde deverão ser creditados os valores das parcelas consignadas no mês relativos aos empréstimos e financiamentos concedidos aos Beneficiários.

9. Utilizar o Sistema de Controle de Margem Consignável – SCMC, para o qual indicara, após as tratativas legais, os usuários de seu quadro funcional. Sistema esse que só permite o registro de empréstimo /financiamento se o interessado tiver margem consignável.

10. A consignatária utilizará o Sistema de Controle de Margem Consignável (SCMC) que ficará aberto para operações de inclusão, alteração e exclusão de contratos, nos primeiros 15 dias de cada mês, sendo possível, a realização de operações, para Magistrados e Servidores, no limite da margem consignável disponível pelo referido sistema, não sendo necessária a averbação deste Tribunal de justiça.

11. Respeitar o percentual máximo para descontos consignáveis no vencimento líquido dos servidores públicos, em 30% (trinta por cento), conforme o disposto na Lei 10.820/03.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE:

1. Fornecer ao **BANCO**, no prazo máximo de 10 (dez) dias de sua solicitação, as informações por ele (s) requeridas sobre a possibilidade de consignação em folha de pagamento de cada Beneficiário;

2. Confirmar, em até 10 (dez) dias da solicitação do **BANCO BRADESCO S.A.** a consignação em folha de pagamento das prestações a serem devidas ao BANCO pelo Beneficiário, a contar da data do recebimento da cópia do contrato no Departamento de Gestão de Pessoas;

3. Informar ao **BANCO BRADESCO S.A** qualquer alteração que ocorra em relação à situação dos Beneficiários que possa comprometer a consignação em folha de pagamento;

4. Informar ao **BANCO BRADESCO S.A** os Beneficiários excluídos da consignação por motivo de exoneração, vacância, inatividade, falecimento, licença sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias da referida exclusão;

5. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no item 3.4, não obrigam o **CONVENIENTE** ao compromisso quanto ao pagamento dos débitos decorrentes dos contratos de empréstimos e financiamentos firmados entre os beneficiários e o **BANCO BRADESCO S.A.**

6. Receber e processar, no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento da cópia do Contrato firmado entre o **BANCO BRADESCO S.A** e o beneficiário, no Departamento de Recursos





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Humanos, as consignações em sua folha de pagamento indicadas no relatório enviado ao referido BANCO.

7. Transferir os valores consignados em folha de pagamento dos Beneficiários, até o 5º (quinto) dia útil da efetivação do desconto, para a conta corrente a ser informada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

O presente Convênio será executado sem qualquer custo para o CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFORMAÇÕES

O CONVENIENTE designa o Departamento de Gestão de Pessoas como Unidade competente para exercer o controle e a averbação dos descontos em folha de pagamento de seus Beneficiários, bem como para prestar todas as informações necessárias ao presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, por comum acordo entre os partícipes, mediante notificação prévia no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e rescindindo de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas neste instrumento e na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de denúncia ou rescisão deste Convênio, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações porventura pendentes assumidos nos termos deste Convênio, até a plena quitação, por meio do desconto em folha de pagamento, de todos os débitos decorrentes dos contratos de empréstimo e financiamento firmados entre os Beneficiários e o BANCO BRADESCO S.A.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de fusão, cisão e incorporação envolvendo os Conveniados deverão ser comunicados ao Conveniente que avaliará a continuidade do Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto deste Convênio, mediante as medidas que julgar necessárias à eficiência das ações pertinentes ao presente instrumento, serão efetuados pelos representantes de cada Partícipe.

A SGP indicou como fiscal deste convênio o servidor Marcelo dos Santos Peres (Chefe da Divisão de Pagamento).

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

O presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o **Conveniente** providenciará a publicação, em resumo, de seu extrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Convênio é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado a critério dos Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Os Partícipes elegem o Foro da sede do CONVENIENTE – Foro de Belém/Pará para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Belém/Pa, 17 de outubro de 2019.

Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

MICHELLE DE MELLO SOUZA DUARTE
Banco Bradesco S. A

JEFFERSON LADISLAU PEREIRA
Banco Bradesco S.A.

Testemunhas

Nome: Aline Ramos Lupiani

CPF: Aline Ramos Lupiani
CPF: 397.327.758-31
RG-Nº.: 35 822.196-1

Nome: Rosângela Santos

CPF: 598.039.322-68



PORTARIA 1740 - 2019 - DPG. Conceder 1 + 1/2 diárias aos Servidores MARIA VILMA DE SOUSA ARAÚJO, matrícula 5152909, Cargo ANALISTA DE DEFENSORIA PÚBLICA A, SERGIO ANDRÉ GONSALEZ GOMES, matrícula 57201786, Cargo AUXILIAR DE DEFENSORIA PÚBLICA A, PAULO AFONSO DE LIMA LHAMAS, matrícula 28770, Cargo AUXILIAR TÉCNICO, FÁBIO JOSÉ DA SILVA MACHADO, matrícula 54197217, Cargo SECRETÁRIO DE DIRETORIA, EDAILTON DE OLIVEIRA CASTRO, matrícula 50504055, Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DUCIVALDO REIS DA COSTA, matrícula 7000961, Cargo PAPILOSCOPISTA, EDNA SOCORRO TAVARES DA SILVA, matrícula 612631, Cargo PAPILOSCOPISTA, ORLANDETE FATIMA MORAES DOS SANTOS, matrícula 705211, Cargo PAPILOSCOPISTA, MARLENE VEIGA DOS SANTOS, matrícula 59137, Cargo PAPILOSCOPISTA, EDSON MIRANDA RODRIGUES, matrícula 345873, Cargo AUXILIAR DE DEFENSORIA PÚBLICA A, ANSELMO CARLOS NOGUEIRA MONTEIRO, matrícula 54194024, Cargo MOTORISTA, objetivo PARTICIPAR DE AÇÃO DE CIDADANIA, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocarem-se de BELÉM a CASTANHAL, de 12 a 13/10/2019. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 488108

PORTARIA 1763 - 2019 - DPG. Conceder 2 + 1/2 diárias às Servidoras ROSELENE MARIA LOPES DE BARROS, matrícula 3083276, Cargo PSICÓLOGO, JAQUELINE ABDON YAZBEK, matrícula 5290384, Cargo TÉCNICA EM GESTÃO PÚBLICA, ANA CLAUDIA CARDOSO DUARTE, matrícula 57201141, Cargo PSICÓLOGA, objetivo REALIZAR AÇÃO DO PROGRAMA PAI LEGAL EM PARCERIA COM O DEPUTADO BORDALO, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocarem-se de BELÉM a MÃE DO RIO, de 24 a 26/10/2019. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 488116

PORTARIA 1761 - 2019 - DPG. Conceder 1/2 diária à Defensora ANDREIA MACEDO BARRETO, matrícula 5895996, objetivo PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO REFERENTE AO PROCESSO 0003718-09.2012.814.0005 e Servidor WAGNER SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 57175804, Cargo MOTORISTA, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocarem-se de ALTAMIRA a PACAJÁ, no dia 18/10/2019. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 488114

PORTARIA 1738 - 2019 - DPG. Conceder 1/2 diária ao Defensor ROSIVAGNER SANTANA SANTOS, matrícula 55589163, objetivo REALIZAR ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO NO ITERPA, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocarem-se de CASTANHAL a BELÉM, no dia 07/10/2019. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 488105

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 044/2019/TJPA//Partes: TJPA e a empresa DIGITALNET BRASIL SISTEMAS DE COLABORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.933.907/0001-27// Objeto do Contrato: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de videoconferência, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.// Origem: Adesão à Ata de Registro de Preços 041/2018 do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, decorrente da Licitação realizada através do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2018// Valor do Contrato: R\$ 25.640,00 (global)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 04102.02.126.419.8651; Natureza da Despesa: 339039, 449052, Fonte de Recursos: 0106// Vigência: 15/10/2019 a 15/10/2020// Data da assinatura: 15/10/2019// Foro: Belém/PA// Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.//

Protocolo: 488314

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 043/2019/TJPA//Partes: TJPA e a empresa XP ON CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 23.518.065/0001-29// Objeto do Contrato: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de videoconferência, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.// Origem: Adesão à Ata de Registro de Preços 039/2018 do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, decorrente da Licitação realizada através do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2018// Valor do Contrato: R\$ 4.304.726,00 (global)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 04102.02.126.419.8651; Natureza da Despesa: 339039, 449052, Fonte de Recursos: 0106// Vigência: 15/10/2019 a 15/10/2020// Data da assinatura: 15/10/2019// Foro: Belém/PA// Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.//

Protocolo: 488302

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 057/2016/TJ-PA//Partes: TJPA e FRANCINETE LACERDA MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 797.403.162-04//Objeto: locação de imóvel, situado na Rua Padre José Anchieta, nº 431, Centro, na cidade de IPIXUNA-PA, para abrigar as instalações do Fórum da Comarca de IPIXUNA.// Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, com início em 15 de novembro de 2019 e término em 14 de novembro de 2020.// Valor do aditivo: Fica mantido o valor mensal do contrato em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.1421.8659, Fonte de Recurso: 0118; Natureza da despesa: 339036.// Vigência: início em 15 de novembro de 2019 e término em 14 de novembro de 2020.//Data da Assinatura 17/10/2019// Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração//Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos de Azevedo - Secretária de Planejamento. //

Protocolo: 486102

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2019 - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da empresa EDITORA FORUM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.769.803/0001-92, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, caput, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para assinatura da "Biblioteca Digital Fórum de Livros - 6º Série 2018/2019", referente ao PA-MEM-2018/27378.// Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração // Ratificação: O Excelentíssimo Desembargador Leonardo de Noronha Tavares - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ratifica a Inexigibilidade de Licitação do Processo acima referido. Belém 23/10/2019.

Protocolo: 488319

CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 042/2019-TJPA: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o BANCO BRADESCO S.A.; CNPJ/MF nº.60.746.948/001-12 // Objeto: Estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados para concessão de empréstimo pessoal, com pagamento mediante consignação em folha, aos Beneficiários (pensionistas, magistrados, servidores - ativos e inativos) do CONVENIENTE, desde que sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito do BANCO BRADESCO S.A.// Vigência: 60 meses - a contar da assinatura - início 17/10/2019 e término em 17/10/2024// Data da assinatura: 17/10/2019// Responsável pela assinatura: Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES - Presidente do TJPA.

Protocolo: 486191

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA	PROCESSO	COMPRAS/ DEPARTAMENTO	SUPRIDO	FINALIDADE	ELEMENTO DE DESPESA					TOTAL	PERÍODO DE APLICAÇÃO		PRESTAR CONTAS ATÉ
					Combustível	Consumo	Transp/ Locom	Pessoa Física	Pessoa Jurídica		DATA INICIAL	DATA FINAL	
1971	PAPRO201904460	SOURCE	DANIELSON CORREA LEITE	ESTUDO SOCIAL	339030	339030	339033	339036	339039	55,00	15/10/19	13/11/19	28/11/19
1972	PAPRO201904463	IGARAPÉ-MIRI	ISAÍAS DE ALMEIDA PINHEIRO FILHO	DILIGÊNCIAS	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	15/10/19	13/11/19	28/11/19
1973	PAPRO201904470	ANANINDEUA	LUCIANY MARIA CASSIANO SILVA	SESSÃO DE JÚRI	0,00	18,00	0,00	0,00	1.107,00	1.125,00	17/10/19	15/11/19	30/11/19